



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um Justo Acesso e Espaço Cidadania, no Município de São José do Piauí/PI, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias e termo de referência.

O MUNICÍPIO DE São José do Piauí, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, interesse público, planejamento e responsabilidade fiscal, resolve REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O presente procedimento licitatório foi instaurado visando à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de um Justo Acesso e Espaço Cidadania no Município de São José do Piauí/PI.

Contudo, após a abertura do certame e durante a fase de análise das propostas e documentos de habilitação, o Setor Financeiro do Município apresentou manifestação formal informando a inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária suficiente para suporte da futura contratação.

Conforme informado nos autos, verificou-se que a dotação orçamentária inicialmente indicada encontra-se vinculada a outro projeto da Administração Municipal, possuindo destinação específica, não podendo ser utilizada para a execução do objeto licitado.

Além disso, constatou-se que os recursos financeiros destinados especificamente à presente obra ainda não foram efetivamente creditados nas contas do Município.

Diante disso, a continuidade do procedimento licitatório mostra-se incompatível com os princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e planejamento administrativo.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública possui prerrogativa de rever seus próprios atos, especialmente quando identificadas circunstâncias supervenientes que comprometam a legalidade, conveniência ou interesse público da contratação.

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;”

No caso em questão, restou devidamente comprovada a inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária apta a suportar a futura contratação, configurando fato superveniente suficiente para justificar a revogação do certame.

Ademais, a manutenção da licitação sem a adequada cobertura financeira poderia ocasionar prejuízos à Administração Pública, bem como afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 023/2026, por razões de interesse público devidamente comprovadas nos autos.

Determino:

1. A publicação deste Termo de Revogação nos meios oficiais;
2. A ciência aos licitantes participantes;
3. O regular prosseguimento das providências administrativas cabíveis.

São José do Piauí – PI, 18 de maio de 2026.

ADMAELTON
BEZERRA

SOUZA:87779323315

Assinado de forma
digital por
ADMAELTON BEZERRA
SOUZA:87779323315

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal